

## GRUPO DIREITO DO TRABALHO I

### EDITORIAL

Temos a grande satisfação de apresentar à comunidade jurídica os trabalhos acadêmicos exibidos durante o XXIII Congresso Nacional do CONPEDI, Grupo Direito do Trabalho I, com objetivo de difundir as novas e instigantes ideias dos docentes e demais profissionais do Direito. São artigos jurídicos aprovados por sua relevância temática e significativa contribuição para o desenvolvimento do saber jurídico.

Ao todo foram apresentados vinte e três (23) trabalhos, ora divididos em quatro (04) grupos temáticos, todos analisados e aprovados pela comissão avaliadora, nos quais se destacam desde as preocupações históricas do direito laboral até as iniciativas alvissareiras em tema de responsabilidade social do empregador. Alinhamos, a seguir, os grupos temáticos e seus respectivos artigos.

#### I. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA DO TRABALHADOR

O primeiro artigo é de autoria de *João Paulo Penha e Suelyn Tosawa* no qual abordam o direito à educação para o trabalho, reclamando ação positiva do Estado nesse aspecto e advertindo para a sedimentação de uma formação que transcenda o mero preparo técnico do trabalhador, de modo a inseri-lo como ser social dotado de plena dignidade.

O segundo trabalho foi apresentado por *Margarete de Cássia Lopes* avança na temática da proteção contra a dispensa discriminatória na relação de emprego, considerando a correta hermenêutica das normas constitucionais concernentes à ordem econômica e realçando a necessidade de atuação efetiva do Ministério Público do Trabalho e dos Sindicatos para esse fim.

Sob o título “O trabalho infantil no Brasil e a concretização dos direitos humanos das crianças e dos adolescentes”, o artigo de *Grasiele Augusta Ferreira Nascimento e Regina Vera Villas Boas* faz um diagnóstico da atual dinâmica do trabalho no Brasil, expondo estatísticas preocupantes que denunciam o elevado

grau de exploração laboral do menor. Concluem que somente com o combate ostensivo do trabalho ilícito de crianças e adolescentes será possível alcançar o ideal de preservação da dignidade humana.

O estudo de *Pablo Henrique Silva dos Santos* e *Daniela Mesquita Leutchuk de Cardematori* trata da posição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região em relação à Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho. O combate à discriminação no ambiente de trabalho, objeto da convenção em foco, é concebido de forma vacilante pelo TRT da 4ª Região, segundo realçam os acadêmicos no item 2.2. do trabalho. Assim é que aquele pretório ora entende que temas como violação de isonomia salarial e diferenças em razão da idade, entre outros aspectos, não se inserem na disciplina da convenção em foco, ora entendem que de discriminação efetivamente se trata.

*Leandro Cioffi* aborda instigante tema juslaboral intitulado “A jornada de trabalho dos professores em tempo integral e a valorização do trabalho humano”, no qual adverte para os percalços da chamada “sala de aula invertida” (*flipped classroom*). O articulista esboça preocupação com a fragilidade da atual normativa e hermenêutica do direito do trabalho no enfrentamento da matéria, inclusive em razão de jurisprudência reputada equivocada do Tribunal Superior do Trabalho.

O artigo de *Carline Vitor Paim* trata do impacto negativo que a má condução do poder diretivo empresarial gera na saúde psicológica do trabalhador, causando uma espécie de desintegração do homem em relação ao seu meio social laboral. Sugere a adoção de políticas de combate ao mal-estar no trabalho, cujas iniciativas do Ministério Público e do Judiciário do Trabalho são de especial relevância.

O artigo de *Jackson Passos Santos* trata da negociação coletiva do trabalho como meio de inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho. O autor destaca a iniciativa da Superintendência Regional do Trabalho de São Paulo para fomento de políticas de integração laboral desse segmento de trabalhadores (item III), promovendo um alvissareiro Programa de Ação Institucional nesse sentido.

## II. DIREITO DO TRABALHO DIANTE DO MODELO NEOLIBERAL

*Raphaella Magnino Rosa Portilho e Ricardo José Leite de Sousa.* Tratam os autores das novas morfologias do trabalho, realçando que as novas tecnologias conduziram a um novo perfil do capitalismo, sendo o desenvolvimento da informatização o diferencial central informador da sociedade laboral contemporânea.

*João Carlos Medrado Sampaio* examina o grau de eficácia das normas de proteção do trabalhador brasileiro, concluindo por sua vulnerabilidade diante da lógica isolada do modelo de produção capitalista. Sugere que a interação adequada entre o jurídico e o econômico revela-se pertinente para eficácia das normas de proteção do trabalho ao tempo em que permite a boa condução dos negócios empresariais.

*Sérgio Torres Teixeira* desenvolve especial estudo sobre a temática da terceirização trabalhista, idealizando diretrizes que considera fundamentais para correto enquadramento de determinada atividade empresarial como atividade-meio. No pensar do autor há necessidade de um exame crítico do objeto social da empresa tomadora dos serviços, mormente diante do texto de seu estatuto social, para mensuração adequada do grau de relevância do serviço objeto da terceirização. O exame “atomizado” ou “molecularizado” da labuta do corpo funcional também poderá ser, na voz do autor, o diferencial que conduzirá à definição ou não da atividade terceirizada como atividade-meio ou atividade-fim do tomador, norteador, destarte, a conclusão quanto à licitude ou não da terceirização.

A parassubordinação na Espanha é o tema do artigo de *Flávio Alexandre Luciano de Azevedo*. O estudo é voltado a descortinar o mérito do novo estatuto legal do trabalhador autônomo economicamente dependente, editado na Espanha por meio da Lei nº 20/2007 (item 2). Nesse contexto, o autor abre discussão a respeito da possibilidade de ampliação do conceito de subordinação para fins de atrair a proteção trabalhista do trabalhador economicamente dependente (parassubordinado) nos moldes da tutela atualmente dirigida ao empregado (item 6).

Sob o título “Direito do trabalhador estrangeiro no Brasil e os paradoxos do programa mais médicos”, *Álvaro dos Santos Maciel e Rafael Gomiero Pitta* apresentam instigante estudo a respeito da eficácia e validade jurídicas do Programa Mais Médicos para o Brasil. O objetivo é demonstrar a crise de legalidade quando o assunto é o trabalhador estrangeiro no Brasil e as discussões doutrinárias e jurisprudenciais acerca da extensão da proteção do direito laboral brasileiro à comunidade imigrante.

### III. MEIO-AMBIENTE DO TRABALHO

A proteção do meio ambiente do trabalho sob a perspectiva do princípio *neminem laedere* é o mérito do estudo de *Carlos Eduardo Silva e Sousa e Roberta Favalessa Donini*. O enfoque dos articulistas remonta às origens do Código Justineaneu, no qual o princípio do *neminem laedere* (não lesar a outrem) é projetado na contemporaneidade constitucional para fins de invocação da responsabilidade civil do empregador e do Estado pelas lesões ambientais causadas à comunidade laboral, inclusive no tocante à prevenção de danos.

O tema do meio ambiente de trabalho é também objeto do artigo de *Danyelle Jatahy Banaion*. O estudo é voltado para a salubridade do ambiente laboral nas atividades bancárias, realçando a autora suas impressões, constatações e conclusões jurídico-sociológicas sobre o atual cenário juslaboral nas instituições bancárias e sugerindo a necessidade de incremento do direito à informação dos bancários acerca de seus direitos nesse aspecto.

*Jacyara Farias Souza e Jônica Marques Coura Aragão*, docentes da Universidade Federal de Campina Grande, desenvolvem instigante estudo intitulado “Medicina e segurança do trabalho no Brasil: o meio ambiente do trabalho, legislação preventiva e punitiva dos acidentes e enfermidades laborais”. O mérito do estudo perpassa pela sugestão das articulistas no sentido de resgate da eficácia da normativa preventiva dos sinistros laborais, cuja origem remonta à própria edição da Consolidação Trabalhista. Apresentam, no particular, suporte histórico-evolutivo que eleva em qualidade a pesquisa. O estudo merece atenção ainda pela

riqueza das estatísticas apresentadas pelas autoras, dotando o trabalho de especial nobreza.

O direito ambiental do trabalho segue em efervescência no estudo de *Sandro Nahmias Melo*. Para o articulista a interdisciplinaridade do estudo do direito ambiental reclama o concurso de múltiplas concepções jurídico-dogmáticas para sua correta e completa compreensão, com reflexos adequados em tema de distribuição dos ônus da prova dos danos para fins de justa e ordeira responsabilidade civil.

O direito do trabalho nanotecnológico é desenvolvido no artigo de *Wilson Engelmann e Raquel Von Hohendorff* a partir ideia da necessidade de se pensar alternativas jurídicas para a recepção no Direito do Trabalho dos avanços das nanotecnologias (escala nanométrica de produtos). Trata-se, no dizer dos autores, de uma avaliação séria dos riscos a que estão sujeitos os trabalhadores que desenvolvem suas atividades nas linhas de produção industrial sem os equipamentos de proteção individuais e coletivos capazes assegurar a segurança e a saúde no ambiente de trabalho, enfatizando, nesse contexto, a importância do direito à informação das nanotecnologias.

#### **IV. RESPONSABILIDADE SOCIAL DA EMPRESA**

*Tiago Domingues Brito e Ana Paula Sefrin Saladini* abordam a questão da rigidez da legislação laboral atual como óbice ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas. Em sua ótica, a demasiada inflexibilidade das normas trabalhistas no Brasil é contraproducente em termos de desenvolvimento dos pequenos empreendimentos, não obstante estes figurem como geradores do maior número de postos de trabalho. Sugerem, pois, a necessidade de readequação da legislação trabalhista às particularidades de tais empresas, sem, com isso, violar os direitos fundamentais dos trabalhadores.

A cláusula de não concorrência no contrato individual do trabalho é o tema do estudo de *Fernando Sartini Martins*. Ao noticiar a lacuna legislativa brasileira no particular, o acadêmico ressalta a possibilidade de inserção da cláusula de não concorrência em contratos de trabalho de empregados que

detenham informações estratégicas, diante da necessidade de proteção das informações e segredos da empresa e ante a ausência de norma específica na legislação trabalhista.

*Renata Albuquerque Lima e Luís Gustavo Magalhães Mesquita* realizam importante estudo a respeito da sucessão trabalhista, realçando a posição da jurisprudência no particular. Os acadêmicos avançam sobre a atual dogmática da sucessão empresarial, especificando situações em que o sucedido deva assumir responsabilidade em relação aos contratos de trabalho em curso. Os casos de fraude e simulações, entre outros eventos que alinha no estudo, são fundamentos relevantes que autorizam a inserção do sucedido como obrigado subsidiário ou solidário para adimplemento adequado dos créditos trabalhistas.

A aplicação da holocracia no direito laboral e empresarial brasileiro é o tema do artigo de *Adriana Maria de Castro Miranda*. O sistema de gestão inovadora em que se derroga a cadeia hierárquica de gestão de pessoas (holocracia) desponta, na voz da autora, como moderno mecanismo de administração empresarial, consequência da constante dinâmica dos processos produtivos. E sua inserção no ambiente laboral ocorre na medida da atuação dos altos empregados, ou seja, aqueles que, pela elevada qualificação profissional e independência, não necessitam da proteção laboral nos moldes tradicionais, prescindindo da hierarquia funcional em voga.

O direito de participação do trabalhador na gestão da empresa é o tema do trabalho de *Alyane Almeida de Araújo*. A acadêmica realça a importância da co-participação do trabalhador no processo produtivo das empresas, não só para efeito de eficiência da dinâmica da produção de bens e serviços, mas também para impacto em termos de redução de demandas trabalhistas. Com efeito, a importância do estudo se eleva na medida em que se constata, na voz da autora, uma lacuna normativa que reclama correção legislativa e judiciária.

O reexame do poder de direção do empregador no Século XXI é objeto do artigo de *Renato de Almeida Oliveira Muçouçah*. Para o articulista, as novas tecnologias da informação proporcionaram uma modificação radical na forma de atuação das empresas, com maximização da produção por meio da autoexploração do empregado, consequência do receio imposto pelos novos sistemas patronais de

fiscalização. Com isso, segundo o autor, instaurou-se uma espécie de substituição do poder punitivo por ações de pressão psicológica que conspiram contra os direitos de personalidade do trabalhador, havendo, destarte, necessidade de rompimento desse quadro danoso ao meio ambiente do trabalho.

Tenham todos, pois, uma boa leitura!

Maria Áurea Baroni Cecato

Claudio Pedrosa Nunes

Mirta Lereña Misailidis